
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 8.467, DE 27 DE MARÇO DE 2017.

INSTITUI NO ÂMBITO DO ESTADO DO PARÁ, O DIA ESTADUAL DA COMUNIDADE LUSO-BRASILEIRA.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Estado do Pará, o Dia Estadual da Comunidade Luso-Brasileira, a ser comemorado, anualmente, no dia 10 de junho, com o objetivo de reconhecer e valorizar uma das mais importantes comunidades do Estado.

Art. 2º Poderão às Secretarias Estaduais promover ações a cada mês de junho, fazendo parte do calendário anual de suas realizações, assim como realizar Sessão Especial a fim de divulgar os referidos eventos em data e hora previamente marcados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 27 de março de 2017.

SIMÃO JATENE
Governador do Estado

DOE Nº 33.343, DE 28/03/2017.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.